



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 130/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 21 de julho de 2015

Publicação: quarta-feira, 22 de julho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
VANILDE MARIA FONSECA	PJ-42	19/07/2015

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no art. 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 a 26 da Resolução nº 367/2001-TJMG, promoção horizontal, à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
VANILDE MARIA FONSECA	PJ-44	19/07/15

Expedindo Título declaratório:

- em favor da servidora Sônia Braga Ribeiro, JME-0394-8, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 15/07/2015, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, referentes ao 2º semestre de 2015, previsto para o período de 17/07/15 a 31/07/2015, por necessidade do serviço.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga.

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0006945-65.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000442-30.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Requerentes: 2º Sgt PM Frank Vianelli Lima

Cb PM Adriano Tomaz Nunes

Cb PM Wesller Henrique Ribeiro Prata

Sd PM Hilbert do Valle Durães

Sd PM Jailson José Ribeiro

Advogado(a/s): Regina Lúcia S. Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121096) e outro(a/s)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar improcedente o pedido de revisão criminal.

Fez sustentação oral a advogada Regina Lúcia S. Safe Zanforlin Pereira.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0000285-50.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Nazareno Ramos Muniz

Advogado(a/s): Talita Soares Moran (OAB/MG 096853)

Victor Marcondes de Albuquerque Lima (OAB/MG 100103)

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao agravo regimental.

Ficou vencido o juiz Jadir Silva, que deu provimento ao agravo, para reformar a decisão monocrática, no sentido de que ação seja recebida e devidamente processada.

Absteve-se de votar o juiz Fernando Armando Ribeiro, nos termos do art. 138 do Regimento Interno.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0001867-50.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Embargado: Fernando Cezar de Melo

Advogado(a/s): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento aos embargos infringentes interpostos pelo Estado de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Cel PM James Ferreira Santos e Jadir Silva, que negaram provimento ao recurso para declarar nulo o PAD de Portaria n. 10.619/10-1ª RPM, de 17/11/2010, bem como o ato de demissão de Fernando Cezar de Melo, reintegrando-o às fileiras da PMMG, nos termos do acórdão recorrido.

Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000941-69.2013.9.13.0002

Recorrentes: Cleizon Antônio Santos de Jesus

Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida
Julian Ademir Leandro
Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Cleizon Antônio Santos de Jesus, Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida e Julian Ademir Leandro, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIAL CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000116-88.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargantes: Pablo Gabriel da Silva

Estado de Minas Gerais

Embargados: os mesmos

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar ambos os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30876MG => 4; 32585MG => 4; 38992MG => 1; 41763MG => 2; 47650MG => 2; 50328MG => 4; 57688MG => 18; 69315MG => 18; 77526MG => 17; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12; 82331MG => 1; 86517MG => 9, 15; 91462MG => 6; 93714MG => 4; 106073MG => 13, 14, 15, 16; 106114MG => 16; 108005MG => 4; 109888MG => 12; 111446MG => 4; 111515MG => 5, 18; 115283MG => 4; 115493MG => 3; 115990MG => 3; 118395MG => 4; 118966MG => 8; 118991MG => 3; 121096MG => 15; 123799MG => 16; 124631MG => 11, 15; 126909MG => 4; 128942MG => 4; 131705MG => 4; 131799MG => 10; 137056MG => 4; 137124MG => 7; 147654MG => 3; 157829MG => 15;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000003-82.2006.9.13.0001 ou 378/06

Exequente: Sd 1ª CI Washington Borges Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Nos termos do despacho de fls. 659/660, fica reiterado a intimação ao exequente para que apresente as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento, em 02 (duas) vias, acompanhadas da procuração original com firma reconhecida em Cartório, também em 02 (duas) vias. Adv.: Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Thales Cesar Caldas Gomes.

2 - 0000405-90.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor acerca da planilha apresentada pelo Estado de Minas Gerais às fls. 37/39. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

3 - 0000605-34.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Ricardo da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Diante da certidão de fl. 292 fica reiterada a abertura de vista ao autor a fim de que forneça o endereço da testemunha arrolada à fl. 224, Cel PM Newton Antônio Lisboa Júnior, uma vez que este se encontra na inatividade. Adv.: Cristiane Maria Campos, Jerusa Drummond Brandao, Leana Mello, Luanna Araujo Batista, Wilmar Reis Batista.

4 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes acerca da indicação de perito e marcação da perícia à fl. 785, designada para o dia 03/09/2015. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

5 - 0002550-56.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luiz Felipe do Amaral Nogueira Moura, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação, interposto pelo Estado de Minas Gerais, no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0002746-60.2013.9.13.0001

Autor: Cb Carlos Vinicius Ferreira de Medeiros, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes acerca dos documentos de fls. 54/55. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000927-20.2015.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Acolhido o requerimento da defesa de fls. 184. A audiência de Interrogatório e Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia anteriormente antecipada para o dia 21 DE JULHO DE 2015, às 13:30 horas foi CANCELADA. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

8 - 0001009-79.2014.9.13.0003

Requerente: Donizete Tome Fonseca => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Arcos/MG foi distribuída sob o nº 0042 15 002919-9. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

9 - 0002141-80.2014.9.13.0001

Réu: Josias do Espirito Santo => Designada a data de 21/08/2015, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0000473-34.2015.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcela Fonseca de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0002273-34.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Arilson Furtado de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0002451-80.2014.9.13.0003

Autor: Cb Daniel Moreira Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar memorial em 10 (dez) dias, com fulcro no § 3º, do artigo 454 do CPC. Adv.: Cleonice Soares Pereira, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000661-61.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Daniel Batista de Paula => Declarada extinta a punibilidade do Cad PM Daniel Batista de Paula, nos termos do art. 73 e ss, da Lei 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0001138-21.2013.9.13.0003

Réu: Ronaldo Aparecido Martins => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM, devendo apresentar alegações orais escritas, no prazo de 10 dias. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

15 - 0001213-26.2014.9.13.0003

Réu: Cesalpino Vieira do Nascimento => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/08/2015, às 14:00 horas. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Réu: Eleomar Sousa da Silva => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/08/2015, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Jose Eustaquio Morais => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/08/2015, às 14:00 horas. Adv.: Juliana Hissa Amorim de Oliveira, Khalil Figueiredo Abdalla.

16 - 0001828-16.2014.9.13.0003

Réu: Maria Cristina Pedro, Oswaldo de Oliveira Pinheiro Filho => Vista à Defesa para se manifestar sobre possível litispêndia entre os feitos e da certidão de folha 256- verso dos autos. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leandro Teixeira Vieira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0002622-37.2014.9.13.0003

Réu: Marcio Bocher => Decisão de folha 56, arquivamento dos autos por esgotamento da matéria referente à processo de reabilitação do sentenciado. Adv.: Rogerio Claudio Loureiro.

18 - 0011392-24.2011.9.13.0003

Réu: Wanderson Pedro Correa => Vista à Defesa acerca do conteúdo da certidão de folha 501. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designou:

- a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, Central de Distribuição, no dia 03/07/2015.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Edital

O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública de instalação da correição ordinária dos trabalhos da 2ª Auditoria, no dia 14/08/15, às 10 horas, na sala de audiências da 2ª. AJME, onde receberá, na oportunidade, denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciais em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do art. 73, do Provimento nº 01/10. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 21 de julho de 2015. Eu, Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, lavrei o presente e subscrevi.